PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 675/74

Autoriza abertura de crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia autorizado a abrir o crédito suplementar até o limite global de Cr$.. 1.686.925,00 (hum milhão, seiscentos e oitenta e seis mil novecentos e vinte e cinco cruzeiros), para reforço de dotações consignadas às Unidades Orçamentárias no Orçamento do exercício vigente, podendo, para tanto:

I - utilizar o excesso da arrecadação apurado na forma do § 3º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964;

II - anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, conforme do disposto no item III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 30 DE DEZEMBRO DE 1974.

PREFEITO MUNICIPAL

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO